



## DESPACHO CONJUNTO N.º 43/2020

### ASSUNTO: ATIVIDADES NO CAMPUS

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, que declara o estado de calamidade, na sequência do agravamento da pandemia de COVID-19, e que de acordo com o definido pelo artigo 27.º do Regime da situação de calamidade, que determina a proibição, no âmbito do ensino superior, da realização de festejos, bem como de atividades lúdicas ou recreativas;

#### Decide-se:

1.º - Suspender de imediato todas as atividades não letivas presenciais até ao levantamento das restrições agora impostas pelas Autoridades.

2.º - Instar os organizadores de atividades já programadas a tomarem os procedimentos necessários à sua reorganização.

3.º - Informar que os trabalhos de campo, visitas de estudo ou atividades de grupo no âmbito de atividade letiva estão dependentes de uma avaliação face às normas vigentes, estando sujeitas a autorização prévia da Reitoria e da Administração.

4.º - Apelar aos Senhores Diretores de ciclos de estudo que promovam, nomeadamente no âmbito das diferentes unidades curriculares onde tal seja adequado, uma rotatividade por turma entre o ensino presencial e o ensino remoto síncrono, contribuindo assim para a diminuição de deslocações e presenças no *Campus*.

5.º - Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 15 de outubro de 2020.

O Reitor

Prof. Doutor Mário C. Moutinho

O Administrador

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio